

**Manual de esclarecimento****AMBULATÓRIO  
CONSULTÓRIO  
CLÍNICA  
HOSPITAL**

**“Estabelecimentos  
Médico-Veterinários  
de atendimento a  
animais de  
estimação de  
pequeno porte”**

**Resolução N° 1275/2019  
(CFMV)**



# **Manual de esclarecimento “Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte” Resolução N°1275/2019 (CFMV)**

**Uma publicação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG)**

## **Diretoria Executiva**

**Presidente** Bruno Divino Rocha – CRMV-MG nº 7002

**Vice-presidente** João Ricardo Albanez – CRMV-MG nº 0376/Z

**Secretário geral** Affonso Lopes de Aguiar Júnior – CRMV-MG nº 2652

**Tesoureiro** Myrian Kátia Iser Teixeira – CRMV-MG nº 4674

## **Conselheiros Efetivos**

Aracelle Elisane Alves – CRMV-MG nº 6874

Ana Liz Ferreira Bastos – CRMV-MG nº 5200

Guilherme Costa Negro Dias – CRMV-MG nº 8840

José Carlos Pontello Neto – CRMV-MG nº 1558

Rodrigo Afonso Leitão – CRMV-MG nº 0833/Z

Rubens Antônio Carneiro CRMV-MG nº 1712

## **Conselheiros Suplentes**

Antônio Carlos Lacreta Júnior – CRMV-MG nº 11288

Bárbara Silveira Costa – CRMV-MG nº 12030

Gilson de Assis Sales – CRMV-MG nº 8209

Isabela Guimarães Arantes Rates – CRMV-MG nº 2133/Z

Jean Cristo Teixeira Ciarallo – CRMV-MG nº 5987

Marden Donizete de Souza – CRMV-MG nº 2580

## **Superintendente**

Joaquim Paranhos Amâncio

## **Assessoria Técnica**

Lorena Diniz Macedo Silva Maia – CRMV-MG nº 26893

Marcelo Teixeira Paiva – CRMV-MG nº 16653

Messias Francisco Lobo Junior – CRMV-MG nº 5612

Ana Luiza Silva Lima

Breno Oliveira Lima Ramos

Érica Lorenza Martins Araújo

## **Autores**

Lorena Diniz Macedo Silva Maia – CRMV-MG nº 26893

Marcelo Teixeira Paiva – CRMV-MG nº 16653

Messias Francisco Lobo Junior – CRMV-MG nº 5612

Ana Luiza Silva Lima

Breno Oliveira Lima Ramos

Érica Lorenza Martins Araújo

## **Roteiro**

Assessoria Técnica CRMV-MG

# SUMÁRIO

Apresentação	<b>4</b>
Como iniciar seu estabelecimento médico-veterinário?	<b>5</b>
Passo a passo da inscrição	<b>6</b>
Pagamentos e prazos	<b>10</b>
O que diz a Resolução 1275/19 do CFMV?	<b>11</b>
Estabelecimentos	<b>12</b>
Ambulatório	<b>12</b>
Consultório	<b>14</b>
Clínica	<b>16</b>
Hospital	<b>23</b>
Check-list	<b>28</b>
Penalidades	<b>29</b>
Disposições gerais	<b>30</b>
É muito importante que você acesse	<b>32</b>



# APRESENTAÇÃO

Bem-vindo(a) ao “Manual de esclarecimento sobre Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte (Resolução nº1275/19 CFMV)”, elaborado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG).

Este manual foi criado com o objetivo de orientar o(a) profissional Médico(a)-Veterinário(a) sobre quais são as condições mínimas para o funcionamento de estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.

Existem algumas diferenças entre os tipos de estabelecimentos que influenciam no modo de funcionamento dos mesmos. Além disso, a aplicação dessa norma é muito cobrada e, por isso, é essencial que todos saibam sobre ela.

Esperamos que este manual seja uma ferramenta útil para auxiliar os profissionais na rotina e no desempenho profissional.

Boa leitura!

M.V. Dr. Bruno Divino Rocha  
CRMV-MG  
Presidente do CRMV-MG



Conselho Regional de Medicina Veterinária  
do Estado de Minas Gerais

# Como iniciar o seu estabelecimento Médico-veterinário?

Para iniciar um **empreendimento veterinário** com sucesso, é essencial realizar uma análise detalhada da viabilidade do empreendimento planejado.



Antes de tudo, é sugerido que o proprietário do empreendimento peça auxílio a um(a) contador(a) para que todos os procedimentos sejam realizados corretamente.

Após isso, o estabelecimento deve ser registrado no CRMV. Para isso, primeiramente o profissional deve saber qual é a categoria do estabelecimento. Em se tratando de atendimento aos pequenos animais, assunto da Resolução Nº1275/19, os estabelecimentos podem ser:

- Ambulatório
- Consultório
- Clínica
- Hospital

A diferença entre eles será explicada adiante neste manual. Caso o seu estabelecimento seja CLÍNICA, confira na página 16 mais detalhes sobre essa categoria.

## REGISTRO NO CRMV-MG



Conselho Regional de Medicina Veterinária  
do Estado de Minas Gerais

O registro de empresas ou entidades é obrigatório no Sistema CFMV/CRMVs (Lei Federal Nº 5517 e 1968).

A **Resolução CFMV nº 1.177** esclarece e define quais estabelecimentos possuem atividade básica ou prestam serviços a terceiros que são de natureza privativa das profissões do médico-veterinário ou do zootecnista e que, conforme a **Lei nº 6.839/1980**, devem ser registradas nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs).

# PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO

1

Acesse o site "<https://crmvmg.1doc.com.br/atendimento>" e clique em "Protocolos"

- Copie e cole o endereço no navegador:  
<https://crmvmg.1doc.com.br/atendimento>
- Ou clique [aqui](#)



**Central de Atendimento • CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviços

- Ofícios**  
Consulta a autenticidade e andamento de Ofícios recebidos.
- Protocolos**  
Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos.
- Pedidos de e-SIC**  
Abertura e Consulta.  
Dados Genéricos
- Ouvidorias**  
Atendimento ao Cidadão: Ouvidoria  
Envie sua demanda para o CRMV-MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Platina, 189 - Bairro Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30411-131  
Fone: (31) 3311-4100

1Doc

2

Acesse o sistema utilizando a conta "gov.br"



Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Entrar com seu e-mail

Endereço de e-mail  Prosseguir

Confirmação de segurança \*:

Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

**gov.br Entrar com gov.br**

**ICP Brasil Entrar com Certificado Digital**

ou

**g+ Entrar via Google**

Não postaremos nada nas redes sociais sem sua permissão.

**Se você ainda não possui uma conta “gov.br”, acesse esse o link a seguir para aprender a como criar.**

- Copie e cole o endereço no navegador: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>
- Ou clique [aqui](#)

**3**

No campo “Assunto” escolha **“Requerimento de Registro de Pessoa Jurídicas”**



Identificação Passo 1      Informações Passo 2

Assunto\*:

- selecione -

- Vistoria em Estabelecimento
- 3 - Requerimentos de Empresas
- Empresas - Requerimento de Cancelamento de Registro
- Requerimento de Alteração Contratual
- Requerimento de Registro de Pessoas Jurídicas**
- 4 - Solicitações Financeiras ao CRMV-MG
- Apoio Financeiro - Educação Continuada - Requerimento de Apoio
- Complemento de informações - Requerimento de apoio Financeiro
- Prestação de Contas de Apoios Financeiros aprovados

**4**

No campo “Enviar Para” selecione “PJ – Pessoa Jurídica”



Identificação Passo 1      Informações Passo 2

Assunto\*:

— Requerimento de Registro de Pessoas Jurídicas

Enviar para: \*

-

PJ - Pessoa Jurídica

**5**

**Preencha os dados pessoais** do requerente do pedido e **anexe e identifique** todos os documentos solicitados

The screenshot shows a digital form interface. At the top left is a red-bordered input field labeled "Descrição\*". Below it is a toolbar with various icons. The main area contains fields for "Nome do Responsável por este protocolo:" and "E-mail:", followed by a "telefone: ( )" field. A large black hand cursor icon is positioned over the "E-mail:" field. At the bottom, there's a note "Faça o upload dos documentos marcados com \* a seguir:" followed by a red-bordered list of required documents: "Alvará Sanitário (original ou cópia para trabalhador que presta serviços)", "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", "Comprovante de Inscrição Estadual", "Comprovante de Inscrição no CNPJ", "Cópia do Contrato social ou documento equivalente\*", "Cópia do documento de Identidade do Representante Legal", "Formulário de Adequação a Resolução CFMV 1275", "Outros Documentos de Inscrição de Pessoa Jurídica", and "Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica\*". Another black hand cursor icon is positioned over the "Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica\*" link.

Os documentos necessários são:

- **"Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica"** preenchido e assinado eletronicamente (formato pdf, este documento pode ser assinado através do gov.br); [Clique aqui](#)
- **"Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"** já homologada (válida);
- Cópia do **"Cartão de CNPJ"** (em formato pdf);
- Cópia da **"Inscrição Estadual"** (em formato pdf);
- Cópia do **"Contrato Social"** e **"última alteração contratual"**, arquivadas na JUCEMG (em formato pdf);
- Cópia do documento de **"Identidade do Representante legal da Empresa/Instituição"** (em formato pdf);
- Cópia do **"Alvará de localização"**;
- Cópia do **"Alvará sanitário"**;
- Cópia da **"Declaração de Autocontrole (DACP)"**. [Clique aqui](#)



6

No campo “**Identifique**”, informe o tipo de documento a que se refere o arquivo em questão.

Faça o upload dos documentos marcados com \* a seguir:

[Alvará Sanitário \(exigível apenas para estabelecidos que prestam serviço de saúde veterinária\)](#) [Anotação de Responsabilidade Técnica \(ART\)\\*](#) [Comprovante de Inscrição Estadual](#) [Comprovante de Inscrição no CNPJ\\*](#)

[Cópia do Contrato social ou documento equivalente\\*](#) [Cópia do documento de Identidade do Representante Legal](#) [Formulário de Adequação a Resolução CFMV 1275](#)

[Outros Documentos de Inscrição de Pessoa Jurídica](#) [Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica\\*](#)

**Anexar** Para assinatura digital, apenas arquivos PDF 

**- identifique -**

Alvará Sanitário (exigível apenas para estabelecidos que prestam serviço de saúde veterinária)  
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)  
Comprovante de Inscrição Estadual  
Comprovante de Inscrição no CNPJ  
Cópia do Contrato social ou documento equivalente  
Cópia do documento de Identidade do Representante Legal  
Formulário de Adequação a Resolução CFMV 1275  
Outros Documentos de Inscrição de Pessoa Jurídica  
Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica  
**- identifique -**

3.76 KB

Cópia do documento de Identidade do Representante Legal.pdf **- identifique -** 3.76 KB

Formulário de Adequação a Resolução CFMV 1275.pdf **- identifique -** 3.76 KB

Outros Documentos de Inscrição de Pessoa Jurídica.pdf **- identifique -** 3.76 KB

Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica.pdf **- identifique -** 3.76 KB

Ao identificar o documento, o nome do documento anexado ficará verde.

Faça o upload dos documentos marcados com \* a seguir:

[Alvará Sanitário \(exigível apenas para estabelecidos que prestam serviços\)](#) [Anotação de Responsabilidade Técnica \(ART\)](#) [Comprovante de Inscrição Estadual](#) [Comprovante de Inscrição no CNPJ](#)

[Cópia do Contrato social ou documento equivalente](#) [Cópia do documento de Identidade do Representante Legal](#) [Formulário de Adequação a Resolução CFMV 1275](#)

[Outros Documentos de Inscrição de Pessoa Jurídica](#) [Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica](#)

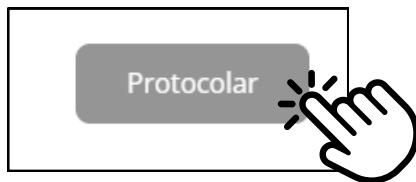


Anexar

<p>Alvará Sanitário (exigível apenas para estabelecidos que prestam serviços).pdf</p>	<p>Alvará Sanitário (exigível apenas para estabelecidos) <span style="float: right;">...</span></p>
<span style="font-size: 10px;">3.76 KB</span>	
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica ART.pdf</p>	
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) <span style="float: right;">...</span></p>	
<span style="font-size: 10px;">3.76 KB</span>	

7

Clique em “**Protocolar**”.



Após isso, o CRMV-MG dará andamento aos processos pelo e-mail cadastrado no gov.br.

## PAGAMENTOS E PRAZOS



O prazo para **registro** é de 5 dias úteis contados a partir do pagamento das **taxas** de registros, sendo essa emitida em até 2 dias úteis após a validação dos documentos.

Os **valores para registros** são definidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, através da Resolução nº 1.539, de 4 de agosto de 2023.



Para acessar os valores vigentes, acesse o site **clicando aqui** ou **escaneie o QRCode** abaixo.



Valores para  
registros de  
empresas



**Apesar de todo o processo ser feito on-line, em casos de dúvidas, o CRMV-MG encontra-se à disposição para atendê-lo(a) em nossos canais e endereços:**

- **Telefone: (31) 3311-4100**
- **E-mail: contato@crmvmg.gov.br**
- **Site: <https://portal.crmvmg.gov.br/Home/Index>**
- **Endereço: R. Platina, 189 – Prado, Belo Horizonte – MG, 30411-131**

# O que diz a Resolução N°1275/19 do CFMV?

Em 2019 o CFMV publicou uma norma, a Resolução N° 1275, que trata especificamente das **condições mínimas para o funcionamento de estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte**.

A aplicação dessa norma é muito cobrada e, por isso, é essencial que todos saibam sobre ela.

Para ajudar os profissionais o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), preparou um material educativo. Vamos lá?

## CONCEITOS INICIAIS



► **Animais de estimação de pequeno porte:** todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis considerados como *animais de companhia*.

*Não está incluída nesta resolução condições para o funcionamento de estabelecimentos que atendam animais de grande porte.*

*Estabelecimentos que prestem assistência a pets não convencionais devem atender a esta normativa.*

► **Procedimentos ambulatoriais:** intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação. Por exemplo: curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local, fluidoterapia.

*São também exemplos de procedimentos ambulatoriais em animais: acupuntura, fisioterapia, ozonoterapia, ultrassom ou outros procedimentos, desde que não necessitem da utilização de anestesia geral.*

► **Estabelecimentos médico-veterinários:** unidades onde são realizados quaisquer tipos de *intervenção médica-veterinária*.



## Quais são os 4 tipos de estabelecimentos médico-veterinários tratados nesta Resolução?

- 1 Ambulatório
- 2 Consultório
- 3 Clínica
- 4 Hospital

A seguir, serão apresentadas as principais características de cada um desses quatro estabelecimentos e, ao final do Manual, há um quadro comparativo de todos eles.

## ESTABELECIMENTOS

### 1 AMBULATÓRIO

#### O que é?

São as **dependências** de estabelecimentos comerciais, industriais, de recreação, de ensino, de pesquisa ou de órgãos públicos onde são atendidos os **animais pertencentes exclusivamente ao respectivo estabelecimento**.



Fonte: Canva imagens

Ou seja, o atendimento é EXCLUSIVO aos animais do próprio estabelecimento, não atendendo animais de terceiros (clientes).

Ambulatórios se aplicam a biotérios, fazendas experimentais, zoológicos, canis e gatis, creches entre outros



## Serviços prestados

- Exame clínico;
- Procedimentos ambulatoriais\*;
- Vacinação.

\*É permitido o uso de sedativos e tranquilizantes, com ou sem anestésico local, para a contenção e realização dos procedimentos, sendo obrigatória a presença de médico(a)-veterinário(a)



## Serviços não prestados



- Anestesia geral;
- Procedimentos cirúrgicos;
- Internação.

## É obrigatório conter..

1

**Arquivo médico**  
físico e/ou  
informatizado



É necessário elaborar prontuário médico para todos os animais atendidos, de acordo com o previsto na Resolução CFMV nº 1.321/2020. Os prontuários, independentemente da forma de guarda, devem ser arquivados por, pelo menos, 5 anos.

2

**Balança** para  
pesagem dos  
animais



Devem ser adequadas para a pesagem dos animais e de tamanho compatível ao porte dos pacientes. Balanças domésticas, tais como de banheiro ou de alimentos, não são recomendadas para pesagem de cães e gatos

3

**Mesa**  
**impermeável**  
para atendimento



A mais utilizada é a de inox, por ser resistente à abrasão e a diversos desinfetantes, e ser de fácil higienização. O granito e o mármore não são recomendados, pois são porosos. Não é permitido o uso de mesas de madeira, plastificadas, emborrachadas, forradas de pano ou outros materiais passíveis a ranhuras e fissuras. A mesa impermeável não deve apresentar furos, rasgos, sulcos e reentrâncias, sendo permitida sua lavagem. Vidros temperados, com as características supracitadas, também podem ser utilizados.

**4**

#### Pia de higienização

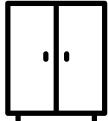


A pia deve ser exclusiva para a higienização das mãos e mantida sempre limpa e em funcionamento. Pode estar inserida em bancadas ou não, podendo, inclusive, ser do tipo "pia móvel".

Todas as pias de higienização devem ser providas de material para higiene, como papel-toalha e dispensador de detergente, e se possível, de torneira sem acionamento manual.

**5**

#### Armário próprio para equipamentos e medicamentos



Os armários devem ser de fácil higienização, bem como permitir adequada conservação dos produtos. Os medicamentos devem ser acondicionados conforme recomendação do fabricante, sendo que os de uso controlado devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico.

**6**

#### Sala de atendimento com **unidade de refrigeração exclusiva** de vacinas, antígenos, medicamentos de uso veterinário e outros materiais biológicos



Caso o estabelecimento realize aplicação de vacinas ou faça uso de insumos que precisam de refrigeração, será necessária uma unidade de refrigeração própria para esse armazenamento, o qual deve possuir um termômetro de máxima e mínima e tabela de controle de temperatura. Lembrando que a temperatura ideal para a guarda desses insumos é aquela indicada pelo fabricante no rótulo/ficha técnica do produto.

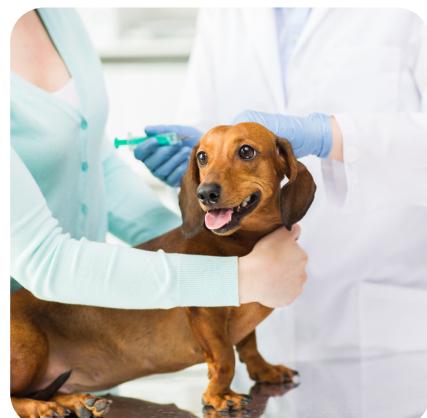
**2**

## CONSULTÓRIO

### O que é?

São estabelecimentos de propriedade de médico-veterinário ou de pessoa jurídica destinados ao ato básico de consulta clínica.

Quando são de propriedade de médico-veterinário caracterizado como pessoa física, **não estão sujeitos ao pagamento de taxa de inscrição e anuidade**, embora estejam **obrigados ao registro** no Conselho Regional de Medicina Veterinária.



Fonte: Canva imagens



## Serviços prestados

- Consulta clínica;
- Procedimentos ambulatoriais\*;
- Vacinação.

\*É permitido o uso de sedativos e tranquilizantes, com ou sem anestésico local, para a contenção e realização dos procedimentos.

A **eutanásia de pequenos animais** pode ser realizada em consultório veterinário, visto que não necessita nem de equipamentos de suporte à vida e nem de medicamentos de reversão; contudo, recomenda-se possuir unidade refrigerada exclusiva para a conservação de animais mortos e resíduos biológicos. Para o procedimento, devem ser observados os critérios estabelecidos na Resolução CFMV nº 1.000/2012, ou outra que venha a substituí-la.



## Serviços não prestados

- Anestesia geral;
- Procedimentos cirúrgicos;
- Exames invasivos\*;
- Internação.

\*Não são autorizados procedimentos que requeiram o uso de anestesia geral, como os odontológicos, endoscópicos e cirúrgicos.

## É obrigatório conter..

1



**Arquivo médico** físico e/ou informatizado

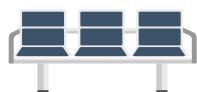
2



**Balança** para pesagem dos animais

3

Ambiente de **recepção e espera**



O ambiente de recepção e espera deve ser um espaço fisicamente determinado e especializado para servir, como o nome já diz, para a recepção e espera dos clientes e pacientes do serviço de saúde.

4

**Recinto sanitário** para uso do público



O sanitário deve ser livre para uso pelo público, não se permitindo que o acesso ocorra pela sala de atendimento ou qualquer outra área técnica veterinária. O profissional deve verificar com os órgãos competentes a quantidade de banheiros necessários e a acessibilidade.

## Sala de atendimento:

5



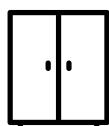
Mesa  
impermeável  
para atendimento

6



Pia de  
higienização

7



Armário próprio para  
equipamentos e  
medicamentos

8



Sala de atendimento com **unidade de refrigeração exclusiva** de vacinas,  
antígenos, medicamentos de uso  
veterinário e outros materiais biológicos

3

## CLÍNICA

### O que é?

São estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para **consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação**, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de **médico-veterinário durante todo o período** previsto para o atendimento ao público e/ou internação.



A clínica veterinária deverá manter, no mínimo, **um médico-veterinário enquanto houver animais internados**, sob tratamento e/ou quando estiver aberta ao público (durante o horário de funcionamento). Não é obrigatório que esse profissional disponível seja o responsável técnico.

O serviço (de atendimento ao público) do **setor cirúrgico e de internação pode ou não** estar disponível durante **24 horas por dia**, devendo a informação estar **expressa** nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos.

**Lembre-se:** serviço e funcionamento são termos diferentes. **Serviço** diz respeito ao atendimento externo ao público, enquanto **funcionamento** diz sobre a condição do setor funcionar internamente na presença de animais.



Independente da classificação “diurna” ou “integral” da clínica, a internação deve **FUNCIONAR** e ter um profissional médico-veterinário acompanhando o setor em **tempo integral**, desde que haja pelo menos um único animal internado.



As opções de internação em período diurno ou integral e de atendimento cirúrgico, ou não, deverão ser expressamente **declaradas** por ocasião de seu registro no Sistema CFMV/CRMVs.

## É obrigatório conter..

**1**



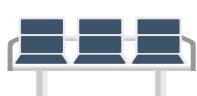
**Arquivo médico** físico e/ou informatizado

**2**



**Balança** para pesagem dos animais

**3**



**Ambiente de recepção e espera**

**4**



**Recinto sanitário** para uso do público

### Sala de atendimento:

**5**



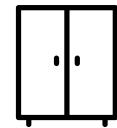
**Mesa impermeável** para atendimento

**6**



**Pia de higienização**

**7**



**Armário próprio** para equipamentos e medicamentos

**8**



Sala de atendimento com **unidade de refrigeração exclusiva** de vacinas, antígenos, medicamentos de uso veterinário e outros materiais biológicos

## Setor de sustentação:

9

**Lavanderia**  
(suprimida quando há terceirização do serviço)



Onde se realiza a lavagem e higienização da rouparia do estabelecimento. Apesar de não recomendado, o processamento de roupas de outros serviços do mesmo estabelecimento que não sejam de saúde (por exemplo, do banho e tosa), se ocorrer, deve seguir ciclos separados. É vedado o processamento de roupas descartáveis. O contrato/convênio com empresa terceirizada deve ser firmado com empresa legalmente habilitada pelos órgãos oficiais para a atividade de unidade de processamento de rouparia de serviços de saúde ou lavanderia especializada. O contrato/convênio deve ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização.

10

Depósito de **material de limpeza** ou **almoxarifado**



Não é necessário constituir sala propriamente dita. O depósito de material de limpeza pode estar junto à lavanderia. Pode constituir-se como armário para guarda do material. O responsável técnico deve consultar os órgãos competentes quanto às exigências sanitárias para essa estrutura

11

**Ambiente para descanso e alimentação** do médico-veterinário e dos funcionários\*



Os locais de descanso e alimentação podem estar no mesmo ambiente ou, caso o empresário queira, pode haver a separação em copa e o quarto do plantonista. O armazenamento de alimentos deverá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso exclusivo de alimentos humanos.

\*caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas

12

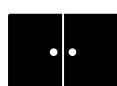
**Sanitários/ vestiários** compatíveis com o número dos usuários



É preciso a implementação de sanitário e vestiário, com avaliação da quantidade necessária, de acordo com o número de funcionários do estabelecimento, em atendimento à legislação vigente.

13

**Local de estocagem** de medicamentos e materiais de consumo



Não é necessário constituir sala propriamente dita. O estoque de medicamentos pode estar distribuído nas áreas técnicas, desde que se consiga fazer controle, principalmente, dos prazos de validade. Pode constituir-se como armário para guarda de medicamentos. Os medicamentos controlados devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico.

**14**

**Unidade  
refrigerada  
exclusiva para  
**conservação de  
animais mortos e  
resíduos  
biológicos\*****



A unidade refrigerada deve ser posicionada no setor de sustentação, não podendo estar dentro da área de atividade técnica (atendimento, cirurgia e internamento), respeitando-se a legislação de descarte de resíduos do serviço de saúde. Pode ser colocada em estrutura externa.

\*caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas

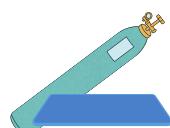
## Caso haja atendimento cirúrgico:

**15**

Ambiente para preparo do paciente contendo **mesa impermeável**

**16**

Ambiente de recuperação contendo: **provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente**



A unidade refrigerada deve ser posicionada no setor de sustentação, não podendo estar dentro da área de atividade técnica (atendimento, cirurgia e internamento), respeitando-se a legislação de descarte de resíduos do serviço de saúde. Pode ser colocada em estrutura externa. Sistemas de aquecimento são usados para aquecer o corpo de um paciente com geração de calor para prevenir a queda de temperatura. Citados como exemplo: sistema de aquecimento por ar forçado ou água (convecção), aquecedores elétricos, gaiolas aquecidas e colchões térmicos.

**17**

**Ambiente de antisepsia e paramentação**  
adjacente à sala de cirurgia



\*Com **pia** e **dispositivo dispensador de detergente** e **torneiras** acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

Específico para realizar a antisepsia e paramentação do médico-veterinário e dos auxiliares. Deve ser imediatamente ao lado da sala cirúrgica e não se recomenda a passagem dos animais pela antisepsia. O lavabo cirúrgico não deve estar localizado diretamente na sala cirúrgica, devendo ser criadas barreiras físicas entre o centro da sala de cirurgia e o local de antisepsia. A antisepsia não ocorrer dentro de banheiros nem localizada em corredor geral, isto é, em corredor que não seja do centro cirúrgico. Não deve haver circulação de pessoas no ambiente que não seja relacionada à atividade diretamente.

**18**

**Sala de lavagem e esterilização** de materiais



É o local destinado à lavagem e à esterilização exclusivamente dos materiais cirúrgicos. Deverá haver pia ou equipamento de lavagem de material. Recomenda-se que a área de descontaminação disponha de, pelo menos, uma bancada com dimensões que permitam a conferência dos materiais, de forma a garantir a segurança do processo.

O equipamento de esterilização deve ser obrigatoriamente autoclave, não podendo ser utilizada estufa como equipamento de esterilização. A estufa pode ser usada como equipamento de secagem. O responsável técnico deve definir os indicadores de controle de qualidade do processamento dos produtos. A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, o que deve ser comprovado pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados. O contrato/convênio deve ser firmado com empresa legalmente habilitada pelos órgãos oficiais para a atividade de esterilização de materiais permanecendo tal documento no estabelecimento, à disposição da fiscalização

**19**

## Sala de cirurgia



Independentemente do tipo de cirurgia que será realizada (baixa, média ou alta complexidade), devem ser atendidos os requisitos mínimos. No caso do quantitativo/fluxo de animais atendidos, é obrigatório levar em conta a quantidade de materiais que devem estar disponíveis.

**1. Mesa cirúrgica impermeável;**

**2. Equipamentos para anestesia** (O profissional determina quais serão de acordo com o protocolo que utiliza);

**3. Sistema de iluminação emergencial própria** (Objetiva-se propiciar luminosidade do campo operatório, no caso de interrupções ou quedas de energia, devendo ser acionado automaticamente na falta de luz. O sistema de iluminação emergencial própria pode constituir aparelho específico - luz de emergência com bateria, foco cirúrgico com bateria ou um sistema "no break" instalado no foco cirúrgico. Não são aceitos equipamentos tipo lanterna. Não se deve confundir esse item com iluminação relacionada à fuga de pessoas em situação de emergência);

**4. Foco cirúrgico** (Não são aceitos focos clínicos. O foco de luz clínico, conhecido também como foco cirúrgico auxiliar, é um equipamento que auxilia a equipe médica durante os procedimentos clínicos e ambulatoriais, não substituindo o foco cirúrgico numa sala cirúrgica);

**5. Instrumental para cirurgia** (Deve haver instrumental cirúrgico em quantidade e qualidade conforme a complexidade do serviço e a demanda de atendimentos. Os kits esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. Não deve ser armazenado em área suja);

**20**

**6. Mesa auxiliar** (Recomenda-se que seja de fácil higienização e esteja em perfeito estado de conservação. A mesa auxiliar deve ter o tamanho adequado para acomodar toda a instrumentação necessária para a cirurgia);

**7. Paredes e pisos de fácil higienização**, observada a legislação sanitária pertinente (É necessário que o revestimento utilizado nas paredes e no piso da sala cirúrgica permita fácil higienização, seja liso e resistente a processos de desinfecção);

**8. Provisão de oxigênio** (O estabelecimento não deve realizar nenhum procedimento cirúrgico sem a certeza da disponibilidade de oxigênio, independentemente de ser utilizada anestesia inalatória ou injetável. Na falta de provisão de oxigênio, o estabelecimento deve suspender as atividades de cirurgia. São equipamentos aceitáveis: sistema central de oxigênio medicinal (com central de cilindros ou tanques), cilindros transportáveis, concentradores de oxigênio, mangueiras, conectores e fluxômetros; equipamentos para ventilação e recursos para intubação orotraqueal);

#### **9. Sistema de aquecimento para o paciente;**

**10. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório** (Este item está integrado com a provisão de oxigênio, possibilitando o adequado fornecimento do referido gás. A sala cirúrgica deve contar com laringoscópios e tubos orotraqueais de diversos tamanhos, compatíveis com a espécie e o porte dos animais atendidos. Os tubos orotraqueais de uso único devem ser descartados após a utilização. A sala de cirurgia deve ter, no mínimo, um sistema para ventilação do paciente, mecânica ou manual);

**11. Equipamentos de monitoração** que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca (Pode haver um equipamento único ou separado, desde que os parâmetros mínimos sejam passíveis de monitoração de forma adequada. Independentemente da contratação de anestesistas, o estabelecimento necessita de equipamentos de monitoração);

### **Caso haja serviço de internação:**

**20**

#### **Sala de internação**



**1. Mesa impermeável;**

**2. Pia de higienização;**

**21**

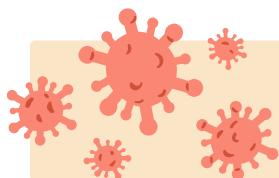
### **3. Ambiente para higienização do paciente, com disponibilização de água corrente**

(Recomenda-se uso de banheira ou outra estrutura capaz de viabilizar a higienização do paciente. É aceitável inclusive utilizar elevações do chão com drenagem por ralo, semelhantes aos banheiros. O ambiente de higienização deve ser um espaço fisicamente determinado e especializado para essa finalidade, caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas, compatíveis com o porte do animal. A água deve ser corrente e o resíduo deverá escorrer para o esgoto. Tal estrutura não deve ser compartilhada com a pia de higienização, pois trata-se de equipamentos diferentes);

### **4. Baias, boxes ou outras acomodações compatíveis com os pacientes e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias** (*Gaiolas também podem ser utilizadas, desde que sejam resistentes. Todo o material utilizado para o alojamento deve ser de fácil higienização e estar em bom estado de conservação e limpeza;*)

### **5. Armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;**

### **6. Sistema de aquecimento para o paciente;**



No caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes com **doenças infectocontagiosas**, será obrigado a dispor de **sala exclusiva para isolamento**.



**E todas as clínicas devem dispor de todos os itens citados?**

**Não.** As clínicas que atendem apenas especialidades, como as clínicas de fisioterapia ou os de diagnóstico por imagem, não devem, necessariamente, dispor de todos os itens citados acima.

Imagine uma clínica que faça apenas atendimento em fisioterapia e não realiza nenhum outro tipo de atendimento clínico geral. **Qual seria a necessidade de uma unidade de refrigeração para vacinas?** Não há necessidade deste item.

Logo, os itens acima são válidos para os estabelecimentos que fazem atendimento clínico geral e não apenas especialidades.

## 4

# HOSPITAL VETERINÁRIO

### O que é?

São estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para **consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, EXAMES DIAGNÓSTICOS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES**, com atendimento ao público **EM PERÍODO INTEGRAL (24 horas)**, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de **médico-veterinário**.



Fonte: Canva imagens



Sendo assim, quais as principais diferenças entre a **clínica** e o **hospital veterinário**?

Na **clínica** é **opcional** o funcionamento integral e a disponibilização de serviços de cirurgia e de internação.

Já nos **hospitais**, o funcionamento integral é **obrigatório**, bem como os serviços de cirurgia e de internação. Além disso, há o serviço de exames diagnósticos, o que não ocorre em nenhum dos outros estabelecimentos citados.

### É obrigatório conter..

1



**Arquivo médico**  
físico e/ou  
informatizado

2



**Balança** para  
pesagem dos  
animais

**3**

Ambiente de  
**recepção e espera**

**4**

**Recinto sanitário** para uso do público

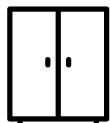
### Sala de atendimento:

**5**

**Mesa impermeável** para atendimento

**6**

**Pia de higienização**

**7**

**Armário próprio** para equipamentos e medicamentos

**8**

Sala de atendimento com **unidade de refrigeração exclusiva** de vacinas, antígenos, medicamentos de uso veterinário e outros materiais biológicos

### Setor de sustentação:

**9**

**Lavanderia**  
(suprimida quando há terceirização do serviço)

**10**

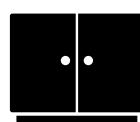
Depósito de **material de limpeza ou almoxarifado**

**11**

**Ambiente para descanso e alimentação** do médico-veterinário e dos funcionários

**12**

**Sanitários/vestiários** compatíveis com o número dos usuários

**13**

**Local de estocagem** de medicamentos e materiais de consumo

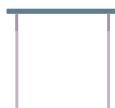
**14**



Unidade refrigerada exclusiva para **conservação de animais mortos e resíduos biológicos**

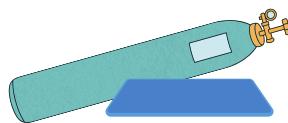
### Setor cirúrgico:

**15**



Ambiente para preparo do paciente contendo **mesa impermeável**

**16**



Ambiente de recuperação contendo: **provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente\***

\*A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, **no ambiente cirúrgico ou na sala de internação**

**17**



Ambiente de antisepsia e paramentação adjacente à sala de cirurgia

\*Com **pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras** acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

**18**



Sala de lavagem e esterilização de materiais\*\*

\*Contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por **autoclavagem**, com as devidas barreiras físicas;

\*\*A sala pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;

**19**



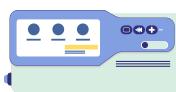
1. Mesa cirúrgica impermeável;
2. Equipamentos para anestesia;
3. Sistema de iluminação emergencial própria;
4. Foco cirúrgico;
5. Instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

- 6. Mesa auxiliar;**
- 7. Paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação; sanitária pertinente;**
- 8. Provisão de oxigênio;**
- 9. Sistema de aquecimento para o paciente;**
- 10. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório;**
- 11. Equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;**

## **Setor de internação:**

**20**

### **Sala de internação**



- 1. Mesa impermeável;**
- 2. Pia de higienização;**
- 3. Ambiente para higienização do paciente, com disponibilização de água corrente;**
- 4. Baias, boxes ou outras acomodações compatíveis com os pacientes e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias;**
- 5. Armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;**
- 6. Sistema de aquecimento para o paciente;**
- 7. Sala de isolamento exclusiva para internação de doenças infectocontagiosas;**

## **Setor de diagnóstico:**

**21**

**Sala e serviço de radiologia veterinária** de acordo com a legislação vigente, sob a responsabilidade técnica de médico-veterinário



*O hospital deve ser dotado de sala própria, equipamento e serviço de radiologia disponíveis durante o horário de funcionamento do estabelecimento. A sala e o serviço de radiologia devem estar de acordo com a legislação vigente. O médico-veterinário responsável técnico (RT) do hospital assume automaticamente a responsabilidade técnica do setor de radiologia, caso não haja um médico-veterinário RT cadastrado para essa finalidade.*

**22**

## Equipamentos e serviços de ultrassonografia veterinária



*Não há exigência de sala própria para a prestação do serviço de ultrassonografia, sendo necessário o equipamento e o serviço disponíveis durante todo o horário de funcionamento.*

**23**

## Equipamentos e serviços de eletrocardiografia veterinária



*Não há exigência de sala própria para a prestação do serviço de eletrocardiografia, sendo necessário que o equipamento e o serviço estejam disponíveis durante todo o horário de funcionamento.*

**24**

## Equipamentos laboratoriais básicos para atendimento de emergência que compreendam, no mínimo, centrífuga de micro-hematócrito, refratômetro, glicosímetro, lactímetro, microscópio e fitas de urinálise



*A resolução traz a exigência de equipamentos básicos para atendimento emergencial, devendo o profissional se atentar para as questões de controle de qualidade elencadas na Resolução CFMV nº 1.374/2020.*

*Centrífugas para micro-hematócrito são utilizadas para determinar a relação entre o volume de glóbulos vermelhos (VG) e o volume total de sangue (hematócrito), bem como para auxiliar na detecção e no diagnóstico de distúrbios e doenças do sangue.*

*Refratômetros são instrumentos ópticos utilizados para medir o índice de refração de uma substância translúcida. São utilizados para determinar a identidade de um material desconhecido baseado no índice de refração, como no caso da urina e das proteínas plasmáticas e totais.*

*O glicosímetro é um aparelho portátil, tipo “point of care”, com utilização de fitas reagentes, usado para medir os níveis de glicose no sangue, sendo útil no diagnóstico de hipo e hiperglicemias, além de ser importante para verificar a eficácia do tratamento contra a diabetes.*

*Lactímetro é um equipamento, tipo “point of care”, utilizado para análise do lactato sanguíneo a partir de uma amostra sangue capilar. É utilizado para medir a produção do lactato no organismo durante a prática de atividades, verificar a capacidade de realização de certos exercícios para animais atletas, leiteiros ou avaliação pré-cirúrgica.*

*O microscópio é um instrumento óptico com capacidade de ampliar imagens de objetos muito pequenos devido ao seu poder de resolução. É um equipamento utilizado para realizar a microscopia de células sanguíneas, raspados de pele e exames de fezes, por exemplo.*

*Fitas de urinálise são usadas para a determinação semiquantitativa de parâmetros (em média 10) na urina.*

# CHECK-LIST ESTABELECIMENTOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS

Acesse o check-list disponibilizado no site do CRMV-MG para entender a diferença estrutural entre os estabelecimentos médicos-veterinários.



Use a câmera do celular para ler o QR Code ou clique na mão ao lado para acessar o check-list.



## Responsabilidade técnica: Estrutura de estabelecimentos médicos-veterinários

Clinicas	Hospitais	Consultórios	Setor de Atendimento
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Recepção
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	É orientado o manejo adequado para cada espécie, garantindo o bem-estar animal
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Consultório
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala de recepção com sanitário
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Geladeira com termômetro para manutenção de produtos biológicos
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Arquivo médico físico e/ou informatizado
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Mesa impermeável com drenagem e fácil higienização
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Pias de higienização e armários próprios para equipamentos e medicamentos
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Balança para pesagem dos animais
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Atendimento 24h

**Sala de diagnóstico** ● Optativo

Clinicas	Hospitais	Consultórios
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Laboratório de análises clínicas e ultrassonografia e radiologia

Equipamentos e serviços de eletrocardiograma veterinária

Clinicas	Hospitais	Consultórios	Setor cirúrgico (Obrigatório para hospitais, para clínicas, apenas se houver)
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala para preparo de pacientes
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala cirúrgica
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala para preparo e recuperação de pacientes
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala antisepsia e paramentação com pia e dispensador de detergente
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala de lavagem e esterilização de materiais (suprimível se for terceirizado)
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Equipamentos para anestesia e previsão de oxigênio
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sala e serviço de radiologia (de acordo com legislação vigente e RT)

**Setor de internação**

Clinicas	Hospitais	Consultórios
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Mesa e pia de higienização

Acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais

Local de isolamento para doenças infectocontagiosas

Armário para guarda de medicamentos e descartáveis

Sistema de aquecimento para o paciente

Clinicas	Hospitais	Consultórios	Setor de sustentação
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Almoxarifado
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Sanitários, vestiários e lavanderia
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Instalações para descanso, preparo de alimentos e alimentação dos funcionários
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Setor de estocagem de medicamentos descartáveis
<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	Unidade de conservação de animais mortos

**Documentos obrigatórios**

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
<input type="checkbox"/> Sim

Certificado de registro no CRMV-MG
<input type="checkbox"/> Sim

Alvará Sanitário
<input type="checkbox"/> Sim

Livro de drogas controladas (uso humano/veterinário)
<input type="checkbox"/> Sim

# PENALIDADES



Os estabelecimentos médico-veterinários e os profissionais médico-veterinários que não cumprirem as exigências definidas nesta Resolução incorrerão em **infração punível com a aplicação de multa**, conforme Resolução CFMV nº 682, de 16 de março de 2001, e outras que a complementem ou alterem.

## RESOLUÇÃO Nº 682, DE 16 DE MARÇO DE 2001

*Fixa valores de multas, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, pelo seu Plenário reunido em 16 de março de 2001, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com alínea “f” do art. 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704/69 e alíneas “n” e “t” do art. 3º da Resolução nº 04/69,

considerando que toda pessoa jurídica ou física que desempenha atividades elencadas no art. 5º da Lei nº 5.517/68 está obrigada a estar registrada no Sistema CFMV/CRMVs, nos termos dos seus arts. 3º e 27;

*Use a câmera do celular para ler o QR Code ou clique na mão abaixo para acessar a **Resolução nº682/01 do CFMV**.*



Sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas, os médicos-veterinários atuantes e os responsáveis técnicos que infringirem as disposições desta Resolução estarão sujeitos às **penas disciplinares**, aplicáveis mediante a instauração do devido processo ético-profissional.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Registro dos estabelecimentos



O deferimento do registro dos estabelecimentos médico-veterinários está condicionado à **apresentação de termo de responsabilidade, assinado pelo responsável técnico médico-veterinário**, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

## Comércio de produtos e serviços de estética

Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias e Consultórios Veterinários **podem** comercializar produtos para uso animal, bem como prestar serviços de estética para animais, **sem necessidade de acesso independente**.



## Normas de boas práticas

Ambulatórios, Consultórios, Clínicas e Hospitais veterinários devem seguir as seguintes normas de boas práticas:



O armazenamento de medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos somente poderá ser feito em **geladeiras ou unidades de refrigeração exclusivas**, contendo **termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura**



O **armazenamento de alimentos** deverá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso exclusivo de alimentos de animais e de humanos em **separado**;



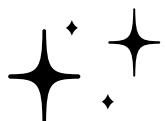
Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - **PGRSS**

**Os fluxos de área limpa e suja, crítica e não crítica, devem ser respeitados;**



Os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem estar **armazenados em armários providos de fechadura**, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico;

Todas as pias de higienização devem ser providas de **material para higiene**, como papel toalha e dispensador de detergente;

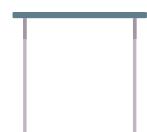


**Manter as instalações físicas** dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;

Garantir a **qualidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos** de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda;



Garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os **fins a que se destinam**;



Garantir que os **mobiliários sejam revestidos** de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias;



Garantir a qualidade dos processos de **desinfecção e esterilização** de equipamentos e materiais;

Garantir ações eficazes e contínuas de **controle de vetores e pragas urbanas**;



Os produtos violados e/ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração devem ser **segregados** em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e das áreas de uso e **identificados** quanto a sua condição e destino

# **É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ ACESSE**

## **Resolução Nº 371 de 2020 (CRMV-MG)**



Dispõe sobre a identificação das atividades autorizadas nos estabelecimentos que prestam serviços médicos-veterinários.

## **Resolução Nº 1321 de 2020 (CFMV)**



Institui normas sobre os documentos no âmbito da clínica médico-veterinária e dá outras providências.

## **Resolução Nº 780 de 2020 (CRMV-MG)**



Estabelece critérios para normatizar a publicidade no âmbito da Medicina Veterinária, conceituando os procedimentos para divulgação de temas de interesse médico-veterinário e dá outras providências.

## **Resolução Nº 1275 de 2019 (CFMV)**



Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

**O CRMV-MG** espera que esse material seja de valia aos Médicos(as)-veterinários(as).



Conselho Regional de Medicina Veterinária  
do Estado de Minas Gerais